

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   |                                                                    | Fls. _____        |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014 /2024         | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

|                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br><br><b><u>(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024)</u></b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Município de Boa Saúde/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

| ÓRGÃOS INTERESSADOS:                             | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                            |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:             | 08H:00M DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 23H:59M DO DIA 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 09H:00M DO DIA 24/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09H:01M DO DIA 24/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| LOCAL:                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA                                  | ABERTO                                                                                     |

|                     |
|---------------------|
| <b>1. DO OBJETO</b> |
|---------------------|

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</b> |
|---------------------------------|

- 2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____        |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 2.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                  |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p><b>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 1.014/2024</b></p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p style="text-align: right;">PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;*

5.1.2. *MARCA* de cada item ofertado, se for aplicável;

5.1.3. *FABRICANTE*; ou a expressão “*não se aplica*” quando for o caso.

5.1.4. **QUANTIDADE TOTAL.**

**5.1.4.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada quando a disputa for por item, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados.

6.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU da empresa** (pessoa jurídica) **Certidões Administração Pública Federal** ([tcu.gov.br](https://tcu.gov.br)) **e do (s) sócio (s) da empresa** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p style="text-align: right;">PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____        |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de **impostos** e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos nos item 19.3. e 20 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                  |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p><b>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 1.014/2024</b></p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                  |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p><b>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 1.014/2024</b></p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

|                                                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

a) através de campo próprio junto ao sistema Portal de compras públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

b) através de e-mail, cito: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://boasaude.rn.gov.br/acessoainformacao.php>, como também em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços

|                                                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.5. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública

Boa Saúde/RN, em 09 de maio de 2024.

José Wellington Alves Rocha

**Prefeito Municipal**

|                                                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

**PROCESSO Nº 1.014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____        |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014 /2024

SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                      |           |      |     |                              |                |             |
|--------------------------------------|-----------|------|-----|------------------------------|----------------|-------------|
| NOME DE FANTASIA:                    |           |      |     |                              |                |             |
| RAZÃO SOCIAL:                        |           |      |     |                              |                |             |
| CNPJ:                                |           |      |     |                              |                |             |
| INSC. EST.:                          |           |      |     |                              |                |             |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |           |      |     |                              |                |             |
| ENDEREÇO:                            |           |      |     |                              |                |             |
| BAIRRO:                              |           |      |     | CIDADE:                      |                |             |
| CEP:                                 |           |      |     | E-MAIL:                      |                |             |
| TELEFONE:                            |           |      |     | FAX:                         |                |             |
| CONTATO DA LICITANTE:                |           |      |     | TELEFONE:                    |                |             |
| BANCO DA LICITANTE:                  |           |      |     | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |                |             |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |           |      |     |                              |                |             |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO | UNID | QT. | MARCA                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                      |           |      |     |                              |                |             |
|                                      |           |      |     |                              |                |             |
| VALOR TOTAL                          |           |      |     |                              |                |             |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 - CENTRO, BOA SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

|                                                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

—

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

## **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024.

**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Presente Termo de Referência trata da Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de manter o regular funcionamento das repartições públicas.

**3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO**

3.1. Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------|
| 1  | <b>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL:</b> Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A); com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vasão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros. Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> | UND | 05    | R\$ 1.149,33 | R\$ 5.746,65 |
| 2  | <b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> Em aço inox e plástico, com capacidade mínima de 1,2L ou 40 xícaras, com dimensões aprox. 37 x 25,5 x 22,1cm (A x L x P); c/ desligamento automático, corta-pingos, filtro removível; potência aprox. 900W; Alimentação 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                             | UND | 10    | R\$ 111,88   | R\$ 1.118,80 |
| 3  | <b>FOGÃO DE PISO:</b> com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                | UND | 07    | R\$ 810,50   | R\$ 5.673,50 |
| 4  | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO:</b> c/ 4 bocas e forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 queimadores 5simples e 02 duplos; Bandeja coletora                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 05    | R\$ 1.377,06 | R\$ 6.885,30 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | de resíduos; Pintura p6reta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbono; Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (A x L x P); GLP; capacidade aprox. 87 litros. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |              |               |
| 5  | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO:</b> Com 4 bocas sem forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); baixa pressão; 02 queimadores simples e 02 duplos Gambiarra (Aço); Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; GLP; Chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (L x A x P). <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 05 | R\$ 1.121,67 | R\$ 5.608,35  |
| 6  | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX:</b> Com 6 bocas sem forno; 6 Grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo (ferro fundido); Bandeja coletora de resíduo; tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1, 17 x 0,80 x 0, 79 m (L x A x P). <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 | R\$ 3.211,68 | R\$ 32.116,80 |
| 7  | <b>MICROONDAS 32 LITROS</b> , largura 73.9 cm, altura 50.1cm profundidade 54.2cm, 220v. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 08 | R\$ 853,53   | R\$ 6.828,24  |
| 8  | <b>FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS:</b> com dimensões aproximadas de 147, 3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W; classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 08 | R\$ 4.345,71 | R\$ 34.765,68 |
| 9  | <b>FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA:</b> Dimensões aprox. de 94 x 94.5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A; termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> | UND | 05 | R\$ 1.745,10 | R\$ 8.725,50  |
| 10 | <b>REFRIGERADOR –TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS.</b> classificação de eficiência energética nível “a” emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem – PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, cor branca ou inox, tensão 220 v utiliza gás ciclo/isopentano. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                          | UND | 08 | R\$ 2.042,40 | R\$ 16.339,20 |
| 11 | <b>REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 08 | R\$ 4.385,00 | R\$ 35.080,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | classificação de eficiência energética nível “a” emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem – PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, cor branca ou inox, tensão 220 v utiliza gás ciclo/isopentano. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |              |               |
| 12 | <b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO:</b> Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade aproximada do jarra/copo de 1,25L; com 3 velocidades; voltagem de 220v. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 15 | R\$ 108,67   | R\$ 1.630,05  |
| 13 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV, Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 10 | R\$ 800,14   | R\$ 8.001,40  |
| 14 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 15 | R\$ 1.016,80 | R\$ 15.252,00 |
| 15 | <b>MICROFONE SEM FIO DUPLO (1 BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES – COM FUNCIONAMENTO A PILHAS AA).</b> base receptora, frequência UHF homologada pela ANATEL – 614 mhz a 698 mhz, antenas: 2; desvio de frequência: máxima de 50hz; relação sinal/ruído: 85db; rejeição de espúrios: 70db; resposta frequência: 40hz a 20khz; alimentação: 127v e 220v; automático ou selecionável; conectores de saída: 2 balanceadas(XLR) e 1 desbalanceada (p10); display informativo em LCD para cada transmissor; transmissores microfones: 2 transmissores de mão; microfones. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> | UND | 06 | R\$ 562,33   | R\$ 3.373,98  |
| 16 | <b>MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL / COM FIO - 5 METROS:</b> Resposta de Frequência: 50Hz- 15kHz; Impedância: 600 Ohms +/- 30% at 1kHz; Sensibilidade: -54dB +/- 30dB (1V/Pa); Conexão XLR; Chave ON/OFF; Corpo em Metal: ACOMPANHA: 1x Cabo 5m P10/XLR com Plug Metal; 1x Suporte para Pedestal; 1x Bolsa Proteção. Garantia mínima de 90 dias. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20 | R\$ 137,67   | R\$ 2.753,40  |
| 17 | <b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA:</b> Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 10 | R\$ 134,33   | R\$ 1.343,30  |
| 18 | <b>TERMÔMETRO DIGITAL,</b> leitura à Laser, uso Industrial e Culinário. Com infravermelho. Faixa de Temperatura: (-50 a 380°C). Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Resolução: 0.1 °C /°F. Com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 05 | R\$ 117,00   | R\$ 585,00    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | desligamento automático. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |              |               |
| 19 | <b>SMART TV LED 43 POLEGADAS</b> Resolução: 4K (3840 x 2160), Bivolt, Tamanho da Tela: 43"; Conexões Wi-Fi e Bluetooth, Portas de Entrada e Saída: 03 Entradas HDMI e 02 Entradas USB; Especificações Técnicas: Frequência: 60 Hz, Consumo de Energia: 130 kW/h, Selo Procel (Eficiência Energética): A; <b>Garantia: 12 meses.</b>                                                                                                                                                    | UND | 15 | R\$ 1.714,66 | R\$ 25.719,90 |
| 20 | <b>SMART TV LED 50 POLEGADAS</b> Resolução: 4K (3840 x 2160), Bivolt, Tamanho da Tela: 50"; Conexões Wi-Fi e Bluetooth, Portas de Entrada e Saída: 03 Entradas HDMI e 02 Entradas USB; Especificações Técnicas: Frequência: 60 Hz, Consumo de Energia: 145 kW/h, Selo Procel (Eficiência Energética): A; <b>Garantia: 12 meses.</b>                                                                                                                                                    |     | 5  | R\$ 2.627,75 | R\$ 13.138,75 |
| 21 | <b>VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PÁS 03 VELOCIDADES, 220V -</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 15 | R\$ 182,95   | R\$ 2.744,25  |
| 22 | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                             | UND | 15 | R\$ 226,71   | R\$ 3.400,65  |
| 23 | <b>VENTILADOR DO TIPO COLUNA:</b> com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta. <b>Garantia: 12 meses.</b>                           | UND | 10 | R\$ 266,67   | R\$ 2.666,70  |
| 24 | <b>HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA:</b> Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/pol², Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3, Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                             | UND | 02 | R\$ 5.374,67 | R\$ 10.749,34 |
| 25 | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL:</b> Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação; Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C ; Medidas Altura: | UND | 20 | R\$ 546,39   | R\$ 10.927,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | 39 cm x Largura: 30,5 cm x Profundidade: 37 cm ; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) ; Peso líquido 12 KG; Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ; Consumo 100W, Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior-<br><b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                           |     |    |              |               |
| 26 | <b>BEBEDOURO GELÁGUA:</b> Tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31.3 x 31.1 (A x L x P), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, operando em tensão de 220V, na cor branca, com manual de instrução. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                      | UND | 10 | R\$ 772,25   | R\$ 7.722,50  |
| 27 | <b>SMARTPHONE:</b> TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 167.2mm (6.6" retângulo cheio) / 163.0mm ou superior, <b>Resolução</b> (Tela Principal)1080 x 2408 (FHD+) ou superior; <b>Memória RAM</b> (4GB); <b>Memória Total Interna</b> (128 GB); DUAL SIM, Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD; <b>USB - Tipo C (2.0) - Wi-Fi:</b> 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 ou superior. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                             | UND | 10 | R\$ 1.190,66 | R\$ 11.906,60 |
| 28 | <b>TELEFONE SEM FIO</b> Tecnologia digital, identificação de chamadas e display luminoso; Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, registro de 15 chamadas atendidas 20 não atendidas e 15 originadas; funções Flash, rediscar e mudo, Menu trilingue em português, espanhol e inglês; Eco mode para redução do consumo de energia. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> INTELBRÁS TS 3110. <b>Garantia: 12 meses</b> | UND | 10 | R\$ 223,66   | R\$ 2.236,60  |
| 29 | <b>RAMAL SEM FIO</b> Identificador de chamadas DTMF e FSK (esse serviço depende da liberação e tipo de operadora); Registro automático de ramais Registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; Agenda compartilhada para 70 contatos. Mais praticidade com as funcionalidades de data, hora e alarme; Bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar; Modo Eco, para redução do consumo de energia, Display luminoso. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> INTELBRÁS TS 2511. <b>Garantia: 12 meses</b>                            | UND | 60 | R\$ 238,67   | R\$ 14.320,20 |
| 30 | <b>CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL - BLUETOOTH PRETO 100V/240V,</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 05 | R\$ 1.583,53 | R\$ 7.917,65  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth., Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. - Potência de 300W. Inclui: controle remoto, Conector de entrada: RCA, Leitor SD, USB, Plug. (Lugar de colocação: o piso e o poste).<br><b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |               |
| 31 | <b>CAIXA DE SOM PASSIVA COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL - 100V/240V</b> , Adequado para uso ao ar livre. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. - Potência de 300W.<br><b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 05 | R\$ 1.333,00 | R\$ 6.665,00  |
| 32 | <b>MESA DE SOM PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 08 CANAIS</b> , 48 Volts, bivolt, bluetooth.<br><b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 02 | R\$ 2.052,86 | R\$ 4.105,72  |
| 33 | <b>CABO P10 MONO X 1 XLR MACHO CANNON MONO 9 METROS.</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10 | R\$ 149,80   | R\$ 1.498,00  |
| 34 | <b>CABO CANNON MACHO PARA CANNON FEMEA 10M.</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 10 | R\$ 135,38   | R\$ 1.353,80  |
| 35 | <b>KIT 10X RÁDIO COMUNICADOR ATÉ 20KM, HOMOLOGADO PELA ANATEL, 16 CANAIS</b> , com alcance mínimo em zona urbana de 2 km. Deverá acompanhar fones de ouvido. BIVOLT. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT | 05 | R\$ 2.113,18 | R\$ 10.565,90 |
| 36 | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS - 220V</b> características - torneiras: 2 geladas - tensão/voltagem: 220 v - reservatório de polietileno atóxico livre de emendas, que garante maior higiene e conservação da água - pés com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regulagem - revestimento externo: aço inox 430 - isolamento térmico em eps - conserva a temperatura entre 5° a 10° - serpentina interna em aço inox 304 para melhor rendimento - acompanha manual e mangueira atóxica para entrada de água - garantia de 12 meses - acompanha refil para purificar a água - pés reguláveis; - produto certificado pelo INMETRO. <b>Garantia: 12 meses</b> | UND | 10 | R\$ 2.471,75 | R\$ 24.717,50 |
| 37 | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS</b> : capacidade de 100 litros no reservatório. atende até 150 pessoas/hora. refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão | UND | 15 | R\$ 3.244,44 | R\$ 48.666,60 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. apresentar certificado INMETRO do bebedouro e do filtro.</p> <p><b>Garantia: 12 meses</b></p> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.

3.2. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se presente no Tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa contratada deverá Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Todos os produtos/equipamentos a serem licitados deverão obrigatoriamente antederem as Normas ABNT e INMETRO.



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

6.3. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

6.4. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

6.5. O fabricante (contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos equipamentos ao interessado (contratante).

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Condições de Entrega

9.2. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O município de Boa Saúde/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

9.4. Os produtos deverão ser de qualidade, e em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

9.6. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.



9.7. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste TR, deverão ser repostas em até 24 (vinte e quatro) horas do horário da ocorrência.

9.8. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

9.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde – RN, CEP: 59.260-000, ou em outro local a ser definido pela secretaria demandante.

## **10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 12. Fiscalização

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 12.2. Fiscalização Técnica

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### 12.3. Fiscalização Administrativa

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### 13. Gestor do Contrato

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **14.1. Recebimento**

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15. Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **16. Prazo de pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **17. Forma de pagamento**

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

## **18. Cessão de crédito**

18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **19.2. Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado.

### **19.3. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

### **19.3.1. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física:** **cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- J) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

### **19.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **19.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, é de **R\$ 402.850,61 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**.

21.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício de 2023.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Saúde - RN; 29 de abril de 2024

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|                                                                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| ETP Nº 04/2024                                                           | Data de início da Elaboração:<br>10/04/2024 |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                             |

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Em um cenário em constante evolução tecnológica, a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as diversas secretarias municipais de Boa Saúde-RN emerge como uma necessidade premente. A modernização desses instrumentos não

apenas impulsiona a eficiência operacional, mas também promove a melhoria dos serviços públicos, resultando em benefícios tangíveis para a comunidade.

Primeiramente, é crucial reconhecer que os equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos desempenham um papel fundamental no aumento da produtividade e na otimização dos processos administrativos. Seja na automatização de tarefas rotineiras, na gestão eficaz de documentos ou no suporte à comunicação interna e externa, esses dispositivos possibilitam que as secretarias municipais operem de maneira mais ágil e eficiente.

Além disso, a aquisição de equipamentos modernos e tecnologicamente avançados pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Equipamentos mais eficientes energeticamente consomem menos eletricidade, reduzindo os custos operacionais e, conseqüentemente, liberando recursos que podem ser realocados para outras áreas prioritárias do município.

Por fim, a modernização dos equipamentos também reflete o compromisso da gestão municipal com a inovação e o desenvolvimento sustentável. Ao adotar práticas e tecnologias mais eficientes e eco-friendly, o município de Boa Saúde-RN não apenas reduzirá seu impacto ambiental, mas também se posicionará como um exemplo de liderança e responsabilidade socioambiental.

Em síntese, a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as secretarias municipais de Boa Saúde-RN é uma medida essencial para promover a modernização, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Ao investir em tecnologia, o município não apenas atende às demandas da sociedade contemporânea, mas também se prepara para enfrentar os desafios do futuro com resiliência e excelência.

### **1.1. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

Caso a contratação se der através de Pregão Eletrônico, o mesmo ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar das licitações previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, com validade de 12 meses a contar de sua homologação, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O quantitativo necessário será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O município de Boa Saúde-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

#### **5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO.**

Entre as soluções disponíveis no Mercado, existe a possibilidade de o município adotar tanto a aquisição do(s) equipamentos(s), como também sua locação, abaixo, será detalhado os benefícios e desvantagens de cada uma delas, vejamos:

| VANTAGENS                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição                                                                                                                                                                                            | Locação                                                                                                                                                      |
| <b>Propriedade Permanente:</b> O município se torna dono dos equipamentos, o que oferece maior controle e flexibilidade na gestão.                                                                   | <b>Custos Iniciais Reduzidos:</b> Não há necessidade de um grande investimento inicial, o que pode facilitar a gestão financeira a curto prazo.              |
| <b>Economia a Longo Prazo:</b> Apesar do investimento inicial mais alto, a aquisição pode resultar em economia significativa ao longo do tempo, especialmente se os equipamentos forem bem mantidos. | <b>Manutenção Incluída:</b> Geralmente, contratos de locação incluem serviços de manutenção, poupando recursos e tempo da equipe de manutenção do município. |
| <b>Customização:</b> O município pode personalizar os equipamentos de acordo com suas necessidades específicas, melhorando a eficiência e a produtividade.                                           | <b>Flexibilidade:</b> A locação permite que o município experimente diferentes tipos de equipamentos sem compromissos de longo prazo.                        |
| DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                              |
| <b>Custo Inicial Elevado:</b> A aquisição requer um investimento significativo de capital, o que pode representar um desafio financeiro para o município.                                            | <b>Custo a Longo Prazo:</b> O valor total pago em aluguel pode exceder o custo de aquisição do equipamento ao longo do tempo.                                |



|                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Manutenção e Reparos:</b> O município é responsável pela manutenção e eventuais reparos dos equipamentos, o que pode aumentar os custos operacionais.                       | <b>Dependência do Fornecedor:</b> O município pode ficar sujeito às políticas e práticas do fornecedor de locação, o que pode resultar em limitações operacionais. |
| <b>Obsolescência Tecnológica:</b> Com o avanço rápido da tecnologia, os equipamentos adquiridos podem se tornar obsoletos mais rapidamente, exigindo substituições frequentes. | <b>Ausência de Propriedade:</b> Os equipamentos não pertencem ao município, o que pode afetar a flexibilidade e a autonomia na gestão dos recursos.                |

Com base nas vantagens e desvantagens apresentadas, a aquisição de equipamentos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos emerge como a opção mais vantajosa para as diversas secretarias do município de Boa Saúde-RN. Embora a locação possa oferecer certa flexibilidade inicial e transferir a responsabilidade de manutenção para o locador, os custos recorrentes ao longo do tempo e as limitações operacionais associadas à ausência de propriedade dos equipamentos superam suas potenciais vantagens. A aquisição proporciona maior controle, economia a longo prazo e a capacidade de adaptação às necessidades específicas de cada secretaria, tornando-a a escolha mais adequada para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços públicos municipais, considerando sua realidade.

Superado esse primeiro empasse, outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de aquisição, surgindo como possibilidades a realização de um a) Pregão Eletrônico para registro de preços; b) Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou através de c) dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. Necessitando assim realizar um levantamento, para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

| ADESÃO                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 | PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VANTAGENS                                                                                                                                                               | DESVANTAGENS                                                                                                                                    | VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                     | DESVANTAGENS                                                                                                                                 |
| <b>Economia de Tempo:</b><br>A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um | <b>Rigidez nos Itens e Quantidades:</b><br>A ARP especifica itens e quantidades específicos, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as | <b>Adaptabilidade às Necessidades Locais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.</li></ul> | <b>Demora no Planejamento:</b><br>O processo de planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| processo licitatório tradicional.                                                                                                                                                                                                                                                        | necessidades deste órgão.                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | demandar tempo considerável                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Simplificação do Processo Licitatório:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.</li></ul> | <b>Limitação de Fornecedores:</b> <p>A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.</p>       | <b>Maior Variedade de Fornecedores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O pregão ampliara a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.</li></ul>                                                                 | <b>Possíveis Recursos e Impugnações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.</li></ul>                    |
| <b>Segurança Jurídica:</b> <p>A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação público e transparente.</p>                                                                                          | <b>Risco de Variação de Preços:</b> <p>Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.</p> | <b>Controle Direto sobre o Processo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.</li></ul> | <b>Desafios de Fiscalização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para garantir a conformidade.</li></ul> |

A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), como demonstrado acima, depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Boa Saúde-RN, essa última se apresentando como decisiva na escolha deste órgão pela modalidade Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou-se extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem as quantidades da demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.

Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa será considerada quando for concluída neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços com a estimativa de valor da contratação.

## **6. DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO**

A listagem dos EQUIPAMENTOS previstos neste documento levou em consideração a demanda regular do município, a partir da análise realizada pelas diversas secretarias.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração será através da contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde-RN.

Assim, a contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina das repartições dos órgãos de nosso município.

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste documento, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A quantidade estimada presente neste documento foi obtida considerando a demanda presente em série histórica dos últimos dois anos (2021 e 2022), através dos processos licitatórios 768/2021 e 2.785/2022.

A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no Anexo I - QUADRO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS. Destaca que a estimativa do valor unitário e total foi obtida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, da forma como estabelece o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, em seu Inciso II. O levantamento foi realizado em 10 de abril de 2024, tudo entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado, onde se encontra também data e hora do acesso.

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1    | <b>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL:</b> Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A); com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vasão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros. Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º; c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> | UND | 05    | R\$ 1.149,33   | R\$ 5.746,65  |
| 2    | <b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> Em aço inox e plástico, com capacidade mínima de 1,2L ou 40 xícaras, com dimensões aprox. 37 x 25,5 x 22,1cm (A x L x P); c/ desligamento automático, corta-pingos, filtro removível; potência aprox. 900W; Alimentação 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                             | UND | 10    | R\$ 111,88     | R\$ 1.118,80  |
| 3    | <b>FOGÃO DE PISO:</b> com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                | UND | 07    | R\$ 810,50     | R\$ 5.673,50  |
| 4    | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO:</b> c/ 4 bocas e forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 queimadores 5simples e 02 duplos; Bandeja coletora de resíduos; Pintura p6reta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbono; Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (A x L x P); GLP; capacidade aprox. 87 litros. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                | UND | 05    | R\$ 1.377,06   | R\$ 6.885,30  |
| 5    | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO:</b> Com 4 bocas sem forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); baixa pressão; 02 queimadores simples e 02 duplos Gambiarra (Aço); Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; GLP; Chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (L x A x P). <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                       | UND | 05    | R\$ 1.121,67   | R\$ 5.608,35  |
| 6    | <b>FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX:</b> Com 6 bocas sem forno; 6 Grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10    | R\$ 3.211,68   | R\$ 32.116,80 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|    | pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo (ferro fundido); Bandeja coletora de resíduo; tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1, 17 x 0,80 x 0, 79 m (L x A x P). <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |              |               |
| 7  | <b>MICROONDAS 32 LITROS</b> , largura 73.9 cm, altura 50.1cm profundidade 54.2cm, 220v. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | 08 | R\$ 853,53   | R\$ 6.828,24  |
| 8  | <b>FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS</b> : com dimensões aproximadas de 147, 3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W; classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | 08 | R\$ 4.345,71 | R\$ 34.765,68 |
| 9  | <b>FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA</b> : Dimensões aprox. de 94 x 94.5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A; termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> | UND  | 05 | R\$ 1.745,10 | R\$ 8.725,50  |
| 10 | <b>REFRIGERADOR -TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS</b> . classificação de eficiência energética nível "a" emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem - PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, cor branca ou inox, tensão 220 v utiliza gás ciclo/isopentano. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                          | UNID | 08 | R\$ 2.042,40 | R\$ 16.339,20 |
| 11 | <b>REFRIGERADOR - TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS</b> . classificação de eficiência energética nível "a" emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem - PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, cor branca ou inox, tensão 220 v utiliza gás ciclo/isopentano. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                          | UND  | 08 | R\$ 4.385,00 | R\$ 35.080,00 |
| 12 | <b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO</b> : Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade aproximada do jarra/copo de 1,25L; com 3 velocidades; voltagem de 220v. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND  | 15 | R\$ 108,67   | R\$ 1.630,05  |
| 13 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> : capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV, Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 10 | R\$ 800,14   | R\$ 8.001,40  |
| 14 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> : Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | 15 | R\$ 1.016,80 | R\$ 15.252,00 |
| 15 | <b>MICROFONE SEM FIO DUPLA (1 BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES - COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND  | 06 | R\$ 562,33   | R\$ 3.373,98  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|    | <b>FUNCIONAMENTO A PILHAS AA).</b> base receptora, frequência UHF homologada pela ANATEL – 614 mhz a 698 mhz, antenas: 2; desvio de frequência: máxima de 50hz; relação sinal/ruído: 85db; rejeição de espúrios: 70db; resposta frequência: 40hz a 20khz; alimentação: 127v e 220v; automático ou selecionável; conectores de saída: 2 balanceadas(XLR) e 1 desbalanceada (p10); display informativo em LCD para cada transmissor; transmissores microfones: 2 transmissores de mão; microfones. <b>Garantia mínima de 12 meses</b> |      |    |              |               |
| 16 | <b>MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL / COM FIO - 5 METROS:</b> Resposta de Frequência: 50Hz- 15kHz; Impedância: 600 Ohms +/- 30% at 1kHz; Sensibilidade: - 54dB +/-, 30dB (1V/Pa); Conexão XLR; Chave ON/OFF; Corpo em Metal: ACOMPANHA: 1x Cabo 5m P10/XLR com Plug Metal; 1x Suporte para Pedestal; 1x Bolsa Proteção. Garantia mínima de 90 dias. Garantia mínima de 12 meses. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                  | UND  | 20 | R\$ 137,67   | R\$ 2.753,40  |
| 17 | <b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA:</b> Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | 10 | R\$ 134,33   | R\$ 1.343,30  |
| 18 | <b>TERMÔMETRO DIGITAL,</b> leitura à Laser, uso Industrial e Culinário. Com infravermelho. Faixa de Temperatura: (-50 a 380°C). Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Resolução: 0.1 °C /°F. Com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função desligamento automático. <b>Garantia mínima de 12 meses</b>                                                                                                                                                                | UND  | 05 | R\$ 117,00   | R\$ 585,00    |
| 19 | <b>SMART TV LED 43 POLEGADAS</b> Resolução: 4K (3840 x 2160), Bivolt, Tamanho da Tela: 43"; Conexões Wi-Fi e Bluetooth, Portas de Entrada e Saída: 03 Entradas HDMI e 02 Entradas USB; Especificações Técnicas: Frequência: 60 Hz, Consumo de Energia: 130 kW/h, Selo Procel (Eficiência Energética): A; <b>Garantia: 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                 | UND  | 15 | R\$ 1.714,66 | R\$ 25.719,90 |
| 20 | <b>SMART TV LED 50 POLEGADAS</b> Resolução: 4K (3840 x 2160), Bivolt, Tamanho da Tela: 50"; Conexões Wi-Fi e Bluetooth, Portas de Entrada e Saída: 03 Entradas HDMI e 02 Entradas USB; Especificações Técnicas: Frequência: 60 Hz, Consumo de Energia: 145 kW/h, Selo Procel (Eficiência Energética): A; <b>Garantia: 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                 | UND  | 5  | R\$ 2.627,75 | R\$ 13.138,75 |
| 21 | <b>VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PÁS 03 VELOCIDADES, 220V -</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 15 | R\$ 182,95   | R\$ 2.744,25  |
| 22 | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                          | UND  | 15 | R\$ 226,71   | R\$ 3.400,65  |
| 23 | <b>VENTILADOR DO TIPO COLUNA:</b> com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico                                                                                                                                                                                                             | UND  | 10 | R\$ 266,67   | R\$ 2.666,70  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta. <b>Garantia: 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |              |               |
| 24 | <b>HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA:</b> Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/pol <sup>2</sup> , Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3, Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 02 | R\$ 5.374,67 | R\$ 10.749,34 |
| 25 | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL:</b> Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação; Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C ; Medidas Altura: 39 cm x Largura: 30,5 cm x Profundidade: 37 cm ; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) ; Peso líquido 12 KG; Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ; Consumo 100W, Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior- <b>Garantia: 12 meses</b> | UND | 20 | R\$ 546,39   | R\$ 10.927,80 |
| 26 | <b>BEBEDOURO GELÁGUA:</b> Tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31.3 x 31.1 (A x L x P), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, operando em tensão de 220V, na cor branca, com manual de instrução. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10 | R\$ 772,25   | R\$ 7.722,50  |
| 27 | <b>SMARTPHONE:</b> TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 167.2mm (6.6" retângulo cheio) / 163.0mm ou superior, <b>Resolução</b> (Tela Principal)1080 x 2408 (FHD+) ou superior; <b>Memória RAM</b> (4GB); <b>Memória Total Interna</b> (128 GB); DUAL SIM, Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD; <b>USB - Tipo C (2.0) - Wi-Fi:</b> 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 ou superior. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 | R\$ 1.190,66 | R\$ 11.906,60 |
| 28 | <b>TELEFONE SEM FIO</b> Tecnologia digital, identificação de chamadas e display luminoso; Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, registro de 15 chamadas atendidas 20 não atendidas e 15 originadas; funções Flash, rediscar e mudo, Menu trilingue em português, espanhol e inglês; Eco mode para redução do consumo de energia. MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS TS 3110. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 10 | R\$ 223,66   | R\$ 2.236,60  |
| 29 | <b>RAMAL SEM FIO</b> Identificador de chamadas DTMF e FSK (esse serviço depende da liberação e tipo de operadora); Registro automático de ramais Registro de 15 chamadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 60 | R\$ 238,67   | R\$ 14.320,20 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; Agenda compartilhada para 70 contatos. Mais praticidade com as funcionalidades de data, hora e alarme; Bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar; Modo Eco, para redução do consumo de energia, Display luminoso. MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS TS 2511. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |              |               |
| 30 | <b>CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL - BLUETOOTH PRETO 100V/240V</b> , Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth., Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. - Potência de 300W. Inclui: controle remoto, Conector de entrada: RCA, Leitor SD, USB, Plug. (Lugar de colocação: o piso e o poste). <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 05 | R\$ 1.583,53 | R\$ 7.917,65  |
| 31 | <b>CAIXA DE SOM PASSIVA COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL - 100V/240V</b> , Adequado para uso ao ar livre. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. - Potência de 300W. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 05 | R\$ 1.333,00 | R\$ 6.665,00  |
| 32 | <b>MESA DE SOM PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 08 CANAIS</b> , 48 Volts, bivolt, bluethooth. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 02 | R\$ 2.052,86 | R\$ 4.105,72  |
| 33 | <b>CABO P10 MONO X 1 XLR MACHO CANNON MONO 9 METROS.</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10 | R\$ 149,80   | R\$ 1.498,00  |
| 34 | <b>CABO CANNON MACHO PARA CANNON FEMEA 10M.</b> <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 10 | R\$ 135,38   | R\$ 1.353,80  |
| 35 | <b>KIT 10X RÁDIO COMUNICADOR ATÉ 20KM, HOMOLOGADO PELA ANATEL, 16 CANAIS</b> , com alcance mínimo em zona urbana de 2 km. Deverá acompanhar fones de ouvido. BIVOLT. <b>Garantia: 12 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KIT | 05 | R\$ 2.113,18 | R\$ 10.565,90 |
| 36 | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS - 220V</b> características - torneiras: 2 geladas - tensão/voltagem: 220 v - reservatório de polietileno atóxico livre de emendas, que garante maior higiene e conservação da água - pés com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regulagem - revestimento externo: aço inox 430 - isolamento térmico em eps - conserva a temperatura entre 5° a 10° - serpentina interna em aço inox 304 para melhor rendimento - acompanha manual e mangueira atóxica para entrada de água - garantia de 12 meses - acompanha refil para purificar a água - pés reguláveis; - produto certificado pelo INMETRO. <b>Garantia: 12 meses</b>                                              | UND | 10 | R\$ 2.471,75 | R\$ 24.717,50 |
| 37 | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS</b> : capacidade de 100 litros no reservatório. atende até 150 pessoas/hora. refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada | UND | 15 | R\$ 3.244,44 | R\$ 48.666,60 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| de 3 pinos. medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. apresentar certificado INMETRO do bebedouro e do filtro. <b>Garantia: 12 meses</b> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

A solução está estimada em R\$ **402.850,61** (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) para a quantidade prevista; conforme Orçamento colhido junto ao plataforma cesta de preços, onde considera contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da licitação será parcelado em ITENS, com a finalidade de permitir a maior participação de licitantes ampliando assim a competitividade do certame, e por fim, aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A decisão de contratar uma empresa para fornecer eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde-RN é uma estratégia que visa alcançar uma série de resultados benéficos para a administração pública e para a comunidade como um todo.

Primeiramente, busca-se a modernização tecnológica das secretarias, garantindo que estejam equipadas com os recursos mais atualizados. Isso não apenas impulsiona a eficiência operacional, mas também possibilita a realização de tarefas de forma mais rápida e precisa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Outro resultado almejado é a redução dos custos operacionais a longo prazo. Ao adquirir equipamentos de qualidade e eficiência comprovadas, o município de Boa Saúde-RN poderá economizar em manutenção e reparos, além de reduzir o consumo de energia elétrica com a utilização de aparelhos mais eficientes.

A segurança e a integridade dos dados também são aspectos prioritários nesse processo. Com a contratação de equipamentos que atendam aos mais altos padrões de segurança cibernética, as secretarias municipais poderão proteger informações sensíveis e garantir a confidencialidade dos dados dos cidadãos.

Além disso, espera-se que a satisfação dos funcionários públicos aumente com a disponibilidade de equipamentos de qualidade, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e eficiente. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados, promovendo a excelência na gestão municipal.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde-RN visa alcançar uma série de resultados positivos, incluindo modernização tecnológica, aumento da eficiência operacional, redução de custos, segurança de dados e satisfação dos funcionários. Esses resultados são fundamentais para o aprimoramento dos serviços públicos e para o bem-estar da comunidade local.

- a) **Modernização Tecnológica:** Garantir que as secretarias municipais estejam equipadas com equipamentos adequados, promovendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.
- b) **Aumento da Produtividade:** Proporcionar aos funcionários públicos ferramentas e equipamentos adequados que contribuam para o aumento da produtividade e a otimização dos processos de trabalho.
- c) **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** Assegurar que os serviços públicos oferecidos à comunidade sejam prestados com maior eficácia, precisão e rapidez, visando atender às demandas da população de forma satisfatória.
- d) **Redução de Custos Operacionais:** Buscar alternativas que possibilitem a redução de gastos a longo prazo, seja através de equipamentos mais eficientes energeticamente ou de estratégias de manutenção e gestão mais eficazes.
- e) **Satisfação do Funcionário Público:** Proporcionar um ambiente de trabalho equipado com ferramentas adequadas e modernas, contribuindo para a satisfação e o bem-estar dos servidores municipais.
- f) **Sustentabilidade Ambiental:** Priorizar a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos que atendam aos padrões de eficiência energética e promovam práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- g) **Resiliência e Continuidade Operacional:** Garantir que as secretarias municipais estejam preparadas para enfrentar eventuais desafios e imprevistos, mantendo a continuidade operacional mesmo diante de situações adversas.

## 12. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| BAIXO         | 5     |
| MÉDIO         | 10    |
| ALTO          | 15    |

#### DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

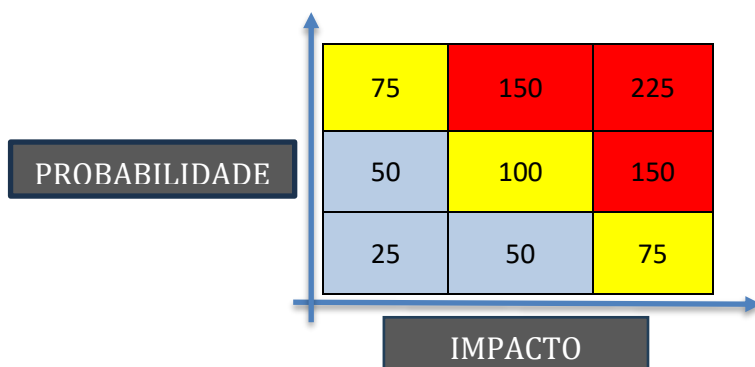
**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

#### PARTES ENVOLVIDAS:

- Setor de Compras
- Secretaria demandante
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Almoxarifado
- Agentes de Contratação



**MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO**



| RISCO 01                                                              |                                                    |       |  |       |                          |      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|--|-------|--------------------------|------|
| Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação |                                                    |       |  |       |                          |      |
| Probabilidade:                                                        | X                                                  | Baixa |  | Média |                          | Alta |
| Impacto:                                                              |                                                    | Baixa |  | Média | X                        | Alta |
| Id                                                                    | Dano                                               |       |  |       |                          |      |
| 1.                                                                    | Ausência de orçamento para efetivação da aquisição |       |  |       |                          |      |
| Id                                                                    | Ação Preventiva                                    |       |  |       | Responsável              |      |
| 1.                                                                    | Antecipar-se a um possível contingenciamento.      |       |  |       | Secretaria Demandante    |      |
| Id                                                                    | Ação de Contingência                               |       |  |       | Responsável              |      |
| 1.                                                                    | Abertura de crédito orçamentário                   |       |  |       | Chefe do Poder Executivo |      |

| RISCO 02                       |                                                  |       |   |       |             |      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---|-------|-------------|------|
| Atraso na entrega do material. |                                                  |       |   |       |             |      |
| Probabilidade:                 |                                                  | Baixa | X | Média |             | Alta |
| Impacto:                       |                                                  | Baixa |   | Média | X           | Alta |
| Id                             | Dano                                             |       |   |       |             |      |
| 1.                             | Ameaça do não fornecimento no período necessário |       |   |       |             |      |
| Id                             | Ação Preventiva                                  |       |   |       | Responsável |      |



|           |                                                                                                                |                                               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1.        | Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.                                                   | Chefe do Setor de Compras                     |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                    | <b>Responsável</b>                            |
| 1.        | Notificação por parte da Administração ao fornecedor, e consultar cadastro de reserva no processo licitatório. | Chefe do Setor de Compras/Gestor de contratos |

| RISCO 03                                                      |                                                                             |       |  |       |                              |      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|------------------------------|------|
| Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual) |                                                                             |       |  |       |                              |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                         | X                                                                           | Baixa |  | Média |                              | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                               |                                                                             | Baixa |  | Média | X                            | Alta |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Dano</b>                                                                 |       |  |       |                              |      |
| 1.                                                            | Finalidade licitatória não alcançada                                        |       |  |       |                              |      |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Ação Preventiva</b>                                                      |       |  |       | <b>Responsável</b>           |      |
| 1.                                                            | Notificação a empresa sobre a não entrega                                   |       |  |       | Gestor de contratos          |      |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Ação de Contingência</b>                                                 |       |  |       | <b>Responsável</b>           |      |
| 1.                                                            | Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação |       |  |       | Fiscal e Gestor de Contratos |      |

| RISCO 04                                                            |                                                                                        |       |  |       |                       |      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|-----------------------|------|
| Não assinatura da Ata de Registro de Preços por parte da contratada |                                                                                        |       |  |       |                       |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                               | X                                                                                      | Baixa |  | Média |                       | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                     |                                                                                        | Baixa |  | Média | X                     | Alta |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Dano</b>                                                                            |       |  |       |                       |      |
| 1.                                                                  | Não efetivação da contratação                                                          |       |  |       |                       |      |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Ação Preventiva</b>                                                                 |       |  |       | <b>Responsável</b>    |      |
| 1.                                                                  | Realizar a comunicação do envio através de vários meios ( e-mail, telefone e Whatsapp) |       |  |       | Gestor de contratos   |      |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                            |       |  |       | <b>Responsável</b>    |      |
| 1.                                                                  | Convocar o próximo colocado colocado no certame                                        |       |  |       | Agente de contratação |      |

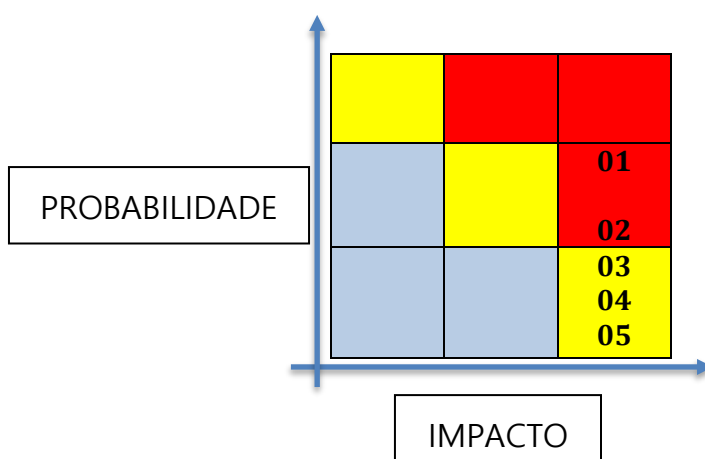


| RISCO 05                                                    |                                                                                                                       |       |  |                                |   |      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--------------------------------|---|------|
| Objeto entregue divergente do produto ofertado na licitação |                                                                                                                       |       |  |                                |   |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                       | X                                                                                                                     | Baixa |  | Média                          |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                             |                                                                                                                       | Baixa |  | Média                          | X | Alta |
| <b>Id</b>                                                   | <b>Dano</b>                                                                                                           |       |  |                                |   |      |
| 1.                                                          | Aquisição de produto divergente do demandado                                                                          |       |  |                                |   |      |
| <b>Id</b>                                                   | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                |       |  | <b>Responsável</b>             |   |      |
| 1.                                                          | Conferencia dos produtos no momento da entrega                                                                        |       |  | Chefe do setor de Almoxarifado |   |      |
| <b>Id</b>                                                   | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                           |       |  | <b>Responsável</b>             |   |      |
| 1.                                                          | Devolução dos produtos entregue em desconformidade, e solicitação de reposição com produtos que atende ao solicitado. |       |  | Fiscal de Contrato             |   |      |



### MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| RISCO 1       |   |    |    | 150 |
|---------------|---|----|----|-----|
| PROBABILIDADE |   | 10 |    |     |
| IMPACTO       |   |    | 15 |     |
| RISCO 2       |   |    |    | 150 |
| PROBABILIDADE |   | 10 |    |     |
| IMPACTO       |   |    | 15 |     |
| RISCO 3       |   |    |    | 75  |
| PROBABILIDADE |   | 10 |    |     |
| IMPACTO       |   |    | 15 |     |
| RISCO 4       |   |    |    | 75  |
| PROBABILIDADE | 5 |    |    |     |
| IMPACTO       |   |    | 15 |     |
| RISCO 5       |   |    |    | 75  |
| PROBABILIDADE |   | 5  |    |     |
| IMPACTO       |   |    | 15 |     |



Conforme demonstrado, os riscos 01 e 02 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.



Enquanto para os riscos 03 e 04 e 05, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

| RESPONSÁVEIS                                                                                 |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DAILVA BEZERRA DA SILVA<br>CPF: 243.***.***-72<br>integrante da equipe do E.T.P.             | ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA<br>CPF: 025.***.***-07<br>integrante da equipe do E.T.P. |
| JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS<br>CPF: 076.***.***-90<br>integrante da equipe do E.T.P. |                                                                                      |



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

## **ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024.

**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|                                                                                   |                                                                    |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS                                 |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____                           |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____<br>Matrícula _____ |

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| ANEXO III                                        |
| MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024. |

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, com sede na R. Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Wellington Alves Rocha**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68 e RG: 656.077 – SSP/RN, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado a R. Dr.º Mário Câmara, Centro. CEP: 59.260-000, Município de Boa Saúde – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2024, , processo administrativo nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

|              |
|--------------|
| 1. DO OBJETO |
|--------------|

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS |
|-----------------------------------------------|

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|                 |           |       |        |              |             |             |
|-----------------|-----------|-------|--------|--------------|-------------|-------------|
| EMPRESA:        |           |       |        |              |             |             |
| CNPJ:           |           |       |        |              |             |             |
| ENDEREÇO:       |           |       |        |              |             |             |
| REPRESENTANTE:  |           |       |        | CPF:         |             |             |
| E-MAIL:         |           |       |        | TEL.:        |             |             |
| ITEM            | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|                 |           |       |        |              |             |             |
| VALOR TOTAL R\$ |           |       |        |              |             |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) |
|-------------------------------------------|

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p style="text-align: right;">PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p style="text-align: right;">PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   |                                                                    | Fls. _____        |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

José Wellington Alves Rocha  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

|                                                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____<br/>Assinatura.</p> <p>_____<br/>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00  
representante legal do fornecedor registrado

|                                                                                   |                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE     | PMBS              |
|                                                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | Fls. _____        |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   | PROCESSO Nº. 1.014/2024           | Matrícula _____   |

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                            |



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024.

**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   |                                                                    | Fls. _____        |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| ANEXO IV                                       |
| MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ |

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) .....  
(órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de  
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato  
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante  
denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº  
....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o  
que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de  
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de  
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

|                  |           |        |       |       |                |             |
|------------------|-----------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| EMPRESA:         |           |        |       |       |                |             |
| CNPJ:            |           |        |       |       |                |             |
| ENDEREÇO:        |           |        |       |       |                |             |
| REPRESENTANTE:   |           |        |       |       |                |             |
| E-MAIL:          |           |        |       | TEL.: |                |             |
| ITENS            | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                  |           |        |       |       |                |             |
| VALOR TOTAL: R\$ |           |        |       |       |                |             |

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   |                                                                    | Fls. _____        |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da solicitação protocolada.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br/>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p style="text-align: right;">PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30 % do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____        |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matrícula _____   |

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

|                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 1.014/2024</p> | <p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Será discriminada no momento da contratação.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

|                                                                                   |                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE | PMBS              |
|                                                                                   | PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024<br>PROCESSO Nº. 1.014/2024          | Fls. _____        |
|                                                                                   |                                                                    | Assinatura. _____ |
|                                                                                   |                                                                    | Matricula _____   |

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Saúde, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 69928-f4fb12be-9ab6-4865-af73-  
aca86883b3d7

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.\*\*\*.\*\*\*-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/69928\\_f4fb12be-9ab6-4865-af73-aca86883b3d7\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/69928_f4fb12be-9ab6-4865-af73-aca86883b3d7_assinado.pdf)